



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de abril de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 13/2017

De 12 de Abril de 2017

“Regulamento a concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores Municipais, concedidas através da Lei Municipal de nº309/97 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo art. 5º da Lei nº309/97.

CONSIDERANDO que o pagamento de alimentação e hospedagem e indenização, indispensável, das despesas efetuadas pelo servidor quando se desloca da sede de seu órgão/entidade de origem, em objeto de serviço, para outras localidades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à regulamentação para a concessão de diárias e atualização de seus valores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias para o Prefeito e o Vice-Prefeito quando estiver representando o Chefe do Executivo Municipal, a serviço do Município, fora do seu território, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

a) Região Administrativa	R\$ 400,00
b) Capital	R\$ 600,00
c) Estado de Sergipe	R\$ 600,00
d) Demais Estados	R\$ 800,00
e) Distrito Federal	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica regulamentada a concessão de diárias para os Secretários, Diretores, Tesoureiro, Assessores, Controladores, Motorista Oficial, Coordenadores até CC-6, pelos deslocamentos fora do território, a serviço do Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

a) Região Administrativa	R\$ 180,00
b) Capital	R\$ 270,00
c) Estado de Sergipe	R\$ 270,00
d) Demais Estados	R\$ 470,00
e) Distrito Federal	R\$ 580,00

Art. 3º - Fica regulamentada a concessão de diárias para Gestores de Programas, Assistentes, Oficiais, Coordenadores de CC-7 em diante e os demais servidores ocupantes dos cargos funcionais

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



da Prefeitura Municipal, a serviço do Município, fora do seu território, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

a) Salvador	R\$ 160,00
b) Camaçari	R\$ 80,00
c) Feira de Santana	R\$ 80,00
d) Aracaju	R\$ 60,00
e) Paulo Afonso	R\$ 60,00
f) Região Administrativa com até 100km	R\$ 40,00
g) Região Administrativa com até 150km	R\$ 60,00
h) Demais Estados	R\$ 300,00
i) Distrito Federal	R\$ 420,00

Art. 4º - A diária é integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas e exigir a pernoite do Servidor e/ou Agente Político.

Art. 5º - O servidor ou agente político poderá ser concebido à restituição das despesas com a locomoção, desde que seja comprovada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, 12 DE ABRIL DE 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº15/2017
de 12 de Abril de 2017

“Atribui legalmente valores aos códigos de vencimentos/remuneração dos Servidores Comissionados do Poder Executivo Municipal elencados no anexo único à Lei 612/2012”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio do Nascimento Nilo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo, bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: os artigos 35 e 38, II, §2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Lei 612/2012.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam atribuídos os valores dos vencimentos relacionados aos Códigos de Cargos Comissionados “CC” previstos na Lei 612/2012 de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º: Os valores dos vencimentos dos “CC” de 1 a 12 contidos nas tabelas previstas na Lei Municipal 612/2012 passarão a ter a seguinte composição.

Paragrafo único; Os valores estipulados por este Decreto seguirão a tabela em anexo.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogando quaisquer disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, 12 de abril de 2017.

MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal de Antas/BA

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000042

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ANEXO ÚNICO
CÓDIGOS DE CARGOS COMISSIONADOS "CC" E SEUS RESPECTIVOS VALORES
DE VENCIMENTOS/ REMUNERAÇÃO

CC	VALOR (R\$)
CC-1	5.000,00
CC-2	4.000,00
CC-3	3.500,00
CC-4	3.000,00
CC-5	2.500,00
CC-6	2.200,00
CC-7	2.000,00
CC-8	1.800,00
CC-9	1.500,00
CC-10	1.300,00
CC-11	1.000,00
CC-12	937,00

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74